

LEI Nº 778/2019, de 19 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.169.109,87** (Um Milhão, Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**04.02 – Diretoria de Planejamento**

04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos

3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 331 -R\$ 186,71

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.03 – Divisão de Educação Especial**

12.367.0007.2.123 - Fundef 40% - Educação Especial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 102R\$ 461.013,90

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0016.1.045 – Construção CREAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 931.....R\$ 450.000,00

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.089 - Manutenção FMDCA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 921R\$ 13.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 921.....R\$ 8.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 926R\$ 7.272,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 921.....R\$ 14.600,00

08.243.0017.5.044 – Ampliação SEMEAR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 930.....R\$ 214.637,26

TOTAL.....R\$ 1.169.109,87

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 102 – FUNDEB 40% - 121R\$ 461.013,90

Fonte nº – 331 – Elaboração Plano Munic. Saneamento Básico - 209R\$ 186,71

Fonte nº – 921 – FIA-PR - AFAI - Prog. Fam. Paran. Cust Del 95/2017 - 212...R\$ 21.400,00

Fonte nº – 921 – FIA-PR - AFAI - Prog. Fam. Paran. Inv Del 95/2017 - 213.....R\$ 14.600,00

Fonte nº – 926 – FIA-PR - Inc. Financeiro Custeio - Delib. 051/2016 - 214.....R\$ 7.272,00

Fonte nº – 930 – FIA-PR - Progr. Aprendizagem - Delib 052/2016 - 215.....R\$ 214.637,26

Fonte nº – 931 – MDS – Contrato de Repasse nº 854202/17 - 222.....R\$ 450.000,00

TOTAL.....R\$ 1.169.109,87

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 777/2019 ao qual se refere a 15ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito